



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E O INSTITUTO BRASILEIRO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE- IBDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE- IBDE**, CNPJ nº08.396.099/0001-02, situado na Rua da TV ajuda, nº 01, bairro Centro, Edf. Martins Catharino, Sala 1107, município de Salvador- Bahia, neste ato representada Sr. **RILSON SILVA CAMPOS**, portador do documento de identidade nº298953919, emitido(s) por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.585.285-20, doravante denominada **OSC**, , formalizam o presente Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo **021.2107.2025.0003963-84**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas **PRIMEIRA e SÉTIMA** do **Contrato De Gestão nº 047/2025**, celebrado para execução do Edital 06/2025", que passa a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão do **lote 03 Edital 06/2025 para a Gestão Do Serviço de Promoção e Comunicação Do Programa Artesanato da Bahia**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Gestão do Lote 03 de Serviço de Promoção e Comunicação Do Programa Artesanato da Bahia por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas, que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da Gestão dos Lotes;

VII- Garantir em exercício na Gestão do Lote 03 Serviço de Promoção e Comunicação Do Programa Artesanato da Bahia, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

CLÁUSULA SEGUNDA

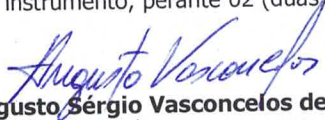
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão.

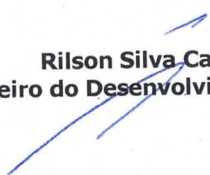
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 05/08/2025, data de celebração do Contrato de Gestão nº 047/2025.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 13 de outubro de 2025.


Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte -- SETRE


Rilson Silva Campos
Instituto Brasileiro do Desenvolvimento do Esporte- IBDE

Testemunhas:

CPF: 067.817.225-02

CPF: